



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

LEI MUNICIPAL N° 3.345/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

**REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VIADUTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, nos uso das atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município e Projeto de Lei Legislativo n° 003/2020, de 15 de janeiro de 2020,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1° - A título de revisão geral anual, de que trata o art. 37, inc. X, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal n° 3.159/2016, de 11 de agosto de 2016, que Fixa os subsídios mensais dos Secretários do Município de Viadutos/RS, ficam reajustados os subsídios dos secretários municipais no índice de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um por cento), para fins de incidência a partir de 1° de janeiro de 2020.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2020.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará e, vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1° de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 21 de janeiro de 2020.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EVANDRO JOSÉ BALDISSERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO